

## LEI Nº 3.893, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o poder Executivo a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos, inscrito no CNPJ sob nº 00.964.593/0001-06, clube de serviços com atividades de associações de defesa de direitos sociais e instituição sem fins lucrativos, para realização da Semana Farroupilha 2026, Final da Etapa Estadual do 27º FEMART 2026 e 47ª Festa Campeira - Rodeio de laço Crioulo 2026, no município de Sorriso-MT.

**§ 1º** A realização dos eventos de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade fomentar o turismo cultural em nosso município, bem como difundir o espírito de conservação e promoção da cultura tradicionalista da Região Sul.

**§2º** Os eventos descritos no *caput* serão realizados no ano de 2026, no município de Sorriso.

**Art. 2º** Fica o município de Sorriso autorizado a realizar os seguintes serviços para realização da Semana Farroupilha 2026 e 47ª Festa Campeira - Rodeio de laço Crioulo 2026:

- I. 01 (uma) ambulância com equipe de primeiros socorros;
- II. 10 horas de serviço de trator com grade;
- III. 10 horas de serviços com caminhão pipa
- IV. 10 horas de serviço de niveladora de pista para as provas;
- V. 10 horas de serviço revisão elétrica no sistema de energia local;
- VI. Mão-de-obra para infraestrutura do evento – eletricista e encanador;
- VII. Caminhão Palco para realização de Shows com artistas locais;

**Art. 3º** Fica o município de Sorriso autorizado a repassar à entidade parceira o valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)** destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho que será apresentado e aprovado pela gestão municipal.

**Art. 4º** Compete à entidade parceira:

- I - organizar os eventos;
- II – providenciar o local de realização do evento;
- III – executar a ambientação e decoração temática;
- IV – elaborar e executar a programação artística;

V – providenciar o alojamento das delegações participantes.

**Art. 5º** Fica autorizada a suplementação, nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), de dotação vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT, à seguinte classificação funcional-programática:

**22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**

22.002– Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2145 – Realização de Eventos - SEMCULTJ

**Código: 22.002.13.392.0020.2145**

Red. 1024 – Despesa 3.3.70.41 – Contribuições ..... R\$ 570.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

§ 1º Os recursos financeiros previstos neste artigo serão utilizados para custear as ações de ambientação temática, estrutura técnica, programação artística, logística, comunicação institucional, produção cultural, monitoramento e demais despesas necessárias à plena execução da Semana Farroupilha 2026, Final da Etapa Estadual do 27º FEMART 2026 e 47ª Festa Campeira - Rodeio de laço Crioulo 2026, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A execução orçamentária e financeira observará as normas da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 6º** Para atender a despesa do art. Anterior, fica autorizada a redução de dotação orçamentária, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), às seguintes classificações funcional-programáticas:

**26 – SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA**

26.001– Gabinete do Secretário

26.001.15 – Urbanismo

26.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana

26.001.15.451.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

26.001.15.451.0002.1510 – Estruturação do Distrito de Primavera -

Red. 1191 – Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.001– Gabinete do Secretário

10.001.10 – Administração

10.001.10.122 – Administração Geral

10.001.10.122.0002 Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

10.001.10.122.0002.2078 – Manutenção de Atividades da Secr. de Administração  
Red. 518 – Despesa 3.3.90.36 – Outros Serv Pes. física..... R\$ 270.000,00  
Fonte de Recursos: 1.500.1001

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2026.



**DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

18/06/26

Edição nº 5032 Pág. 743